



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1933/2002.

Autoriza a realização de despesas com aquisição de Ticket (tiquete) de Natal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a distribuição de **ticket (tiquete) de Natal aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos, como parte da programação das comemorações natalinas e de finais de ano.**

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no art. anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º - Como recurso ao crédito cujo abertura é autorizado no art. 2º, o Executivo Municipal usará redução de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis, 26 de dezembro de 2002


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal